

Lei nº 3.111, de 05 de maio de 2010.

Altera o artigo 3º da Lei nº 2.838, de 18 de junho de 2008, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.838, de 18 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 1º

§ 2º ”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de maio de 2010.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 042/2010

Taquari, 19 de abril de 2010.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis, projeto de lei que altera o artigo 3º da Lei nº 2.838, de 18 de junho de 2008, passando o valor do Vale-Alimentação dos Servidores da Empresa Jornalística de Radiodifusão Açoriana – EJORA, para R\$ 80,00 (oitenta reais).

Assim como o novo valor destinado ao Vale – Alimentação dos Servidores Municipais, essa alteração também contemplará os servidores da EJORA no que se refere a gastos com alimentação dos próprios e de seus familiares.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos

Atenciosamente.



Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ramon de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/Cidade